PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/13

Considerando que a soberania popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável são princípios consagrados implicitamente e explicitamente na Constituição Federal de 1988;

considerando que a participação popular será exercida assegurando-se, aos diversos setores da sociedade a oportunidade de acompanhar e participar dos processos decisórios, garantindo sua publicidade;

considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado;

considerando a Lei federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política de Mobilidade Urbana;

considerando a Lei Municipal nº Lei 8.040/2011 que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, que institui o uso da bicicleta como transporte urbano alternativo, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável;

considerando a necessidade de promover a boa convivência e integração entre motorista e ciclistas no trânsito de Salvador, a fim de criar um ambiente de respeito para com os ciclistas da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao prefeito que, conforme a sua competência de chefe do Poder Executivo, institua ciclofaixas nas avenidas abaixo relacionadas:
Ribeira - Barra;
Barra - Amaralina;
Barra - Cento Histórico;
Dique do Tororó - Jardim de Alá;
Calçada - Paripe.

A criação das ciclofaixas permitirá que os ciclistas que se utilizam daquelas vias e os demais moradores das regiões possam transitar com maior tranquilidade e segurança, uma vez que as vias citadas apresentam riscos de acidentes.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013.
EVERALDO AUGUSTO